

EDITAL C H A M A D A P Ú B L I C A 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Nazaré, SN, Centro, na cidade de Tutóia/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS, portador do CPF nº 028.673.773-66, pro força o Decreto 007/2025, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na **Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do Ano 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de junho de 2025, às 09:00 horas, no Auditorio da SEMED, Rua Nazaré, SN, Centro, Tutóia - MA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal de Tutóia/MA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: In natura, firme ao toque, casca livre e brilhante, com grau de maturação adequada para o consumo, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, isentos de insetos, parasitas e larvas. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	3500	KG	R\$ 7,09	R\$ 24.815,00
2	ABÓBORA: Fruto de tamanho grande, limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1600	KG	R\$ 5,61	R\$ 8.976,00
3	ACEROLA IN NATURA : de primeira qualidade , casca sã, firme, sem rachaduras,sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos emaduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	2000	KG	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes de 1 kg, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, produto, data de manipulação, data de validade, produtor responsável e povoado. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
4	ALFACE: De 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	500	KG	R\$ 14,74	R\$ 7.370,00
5	ALHO: branco, sem réstia, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	500	KG	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
6	AZEITE DE COCO: Azeite vegetal de coco armazenado em recipiente de vidro de até 1L. O produto deve ser puro, sem sujidades, com dados de identificação, de fabricação, armazenamento, validade e dados do fabricante no rótulo. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	300	LITRO	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
7	BANANA: Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	5000	KG	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
8	BACURI FRUTA: Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados em despoldadeira. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, atóxicas,	600	KG	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00

	resistente, contendo 1kg. Sem adição de açúcar e água A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
9	BATATA DOCE: Grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões, riscada, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2000	KG	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
10	BISCOITO DE POVILHO: Embalagem plástica, transparente e resistente para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, data da fabricação e data de validade, produtor responsável, povoado. Peso de 1KG cada pacote. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2600	KG	R\$ 38,00	R\$ 98.800,00
11	BOLO DE MACAXEIRA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2600	KG	R\$ 18,26	R\$ 47.476,00
12	BOLO DE GOMA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2600	KG	R\$ 17,50	R\$ 45.500,00
13	BOLO DE PUBA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado,	2600	KG	R\$ 17,73	R\$ 46.098,00

	certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
14	BOLO DE MILHO - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados	2600	KG	R\$ 17,50	R\$ 45.500,00
15	BOLO DE FARINHA DE GOMA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2600	KG	R\$ 17,50	R\$ 45.500,00
16	BURITI FRUTA: Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados em despoldadeira. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, atóxicas, resistente, contendo 1kg. Sem adição de açúcar e água A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Proveniente de estabelecimento com Selo da Inspeção Sanitária. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	700	KG	R\$ 8,83	R\$ 6.181,00
17	CAJU IN NATURA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, maduro, e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1800	KG	R\$ 9,38	R\$ 16.884,00

	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
18	CARAMBOLA: Fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	300	KG	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
19	COCO SECO: Fruto de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade; isento de sujidades, insetos, parasitas, brotamentos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar rachaduras. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	800	KG	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
20	COCO VERDE: Sadios, frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau de maturação adequado para consumo. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	800	KG	R\$ 7,43	R\$ 5.944,00
21	CHEIRO - VERDE: Hortalica fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1800	KG	R\$ 17,19	R\$ 30.942,00
22	CORANTE: em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso. fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, odor e sabor próprios; embalagem plástica, isenta de furos. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	600	KG	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00

23	COUVE FOLHA: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. FOLHAS MÉDIAS 25 CM 4-5 FOLHAS. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	800	KG	R\$ 15,52	R\$ 12.416,00
24	COUVE FLOR: Couve Flor, aparência fresca e sã, ótima qualidade, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, unidade. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	800	KG	R\$ 21,15	R\$ 16.920,00
25	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA): De primeira qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1800	KG	R\$ 8,69	R\$ 15.642,00
26	FEIJÃO VERDE DEBULHADO: grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em pacotes de 1 kg em sacos plásticos transparente de 1 kg. <i>Deverá constar: nome do produto, data de manipulação, validade, produtor responsável, povoado.</i> Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2500	KG	R\$ 15,87	R\$ 39.675,00
27	JOÃO GOME: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	300	MAÇO	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
28	LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, maduro, e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,	5000	KG	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00

	mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
29	LIMÃO TAITI ou (limão verdadeiro): Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, maduro, e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2000	KG	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
30	MACAXEIRA: Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2200	KG	R\$ 5,87	R\$ 12.914,00
31	MAMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2000	KG	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
32	MANGA: Frescas e de primeira qualidade, tamanho médio, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com 70% de maturação. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2000	KG	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
33	MARACUJA IN NATURA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, maduro, e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	1800	KG	R\$ 9,73	R\$ 17.514,00

	aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
34	MAXIXE: Fruto de tamanho pequeno, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	500	KG	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
35	MELANCIA: Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	16000	KG	R\$ 2,75	R\$ 44.000,00
36	MILHO VERDE IN NATURA: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	2000	KG	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
37	PIMENTÃO: Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde, de primeira qualidade, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1500	KG	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
38	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): fruto verde de tamanho pequeno, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	350	KG	R\$ 17,15	R\$ 6.002,50

	aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
39	POLPA DE FRUTA ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	3150	KG	R\$ 11,49	R\$ 36.193,50
40	POLPA DE FRUTA ABACAXI: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1900	KG	R\$ 14,40	R\$ 27.360,00
41	POLPA DE FRUTA CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	3150	KG	R\$ 18,16	R\$ 57.204,00
42	POLPA DE FRUTA CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1900	KG	R\$ 10,31	R\$ 19.589,00
43	POLPA DE FRUTA GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das	3150	KG	R\$ 10,07	R\$ 31.720,50

	partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
44	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1400	KG	R\$ 31,17	R\$ 43.638,00
45	TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1870	KG	R\$ 6,25	R\$ 11.687,50
46	VINAGREIRA: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	430	MAÇO	R\$ 9,40	R\$ 4.042,00
47	JUÇARA: de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem de 1kg transparente atóxica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	1500	KG	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.059.802,00

3. FONTE DE RECURSO

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 Fundo Municipal de Educação-FME

UNIDADE 00 Fundo Municipal de Educação-FME

Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar- PNAE 12.361.0005.2013.0000

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo dois envelopes distintos, sendo um de – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA** impreterivelmente na data, local e horário abaixo discriminados:

 Data: **16/06/2025**

 Horário: **09h00 (nove horas)**

 Local: **Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**

Endereço: **Rua Nazaré, S/N, Centro – Tutóia/MA**

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, imediatamente após o prazo limite para recebimento, na presença dos interessados que comparecerem. O não comparecimento não impedirá o regular prosseguimento da sessão.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/2015.

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sobpena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou

Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2025, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ, DAP jurídica e extrato individual contendo item, quantidade da produção a ser entregue por agricultor organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural;
- II. grupo de projetos do estado;
- III. grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, grupos de mulheres agricultoras não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

6.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Parágrafo único – Da comprovação de COMPRA LOCAL: Em caso de entrega da produção local por COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, é solicitado o extrato de entrega de cada item por AGRICULTOR à COOPERATIVA de forma a comprovar a produção própria bem como a capacidade técnica da COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO diante do projeto de venda, bem como estar adimplente com todos os agricultores que fazem parte do GRUPO INFORMAL/FORMAL.

Em caso de entrega por Fornecedores Individuais, a Responsável técnica do PNAE direcionará a entrega para as escolas mais próximas do local de produção.

6.5 Das Especificidades Culturais e Sanitárias das Populações Tradicionais: Nos termos da **Nota Técnica Geral nº 3/2020**, emitida pelo **Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA/MAPA)**, a Entidade Executora reconhece que as populações tradicionais (incluindo comunidades quilombolas, indígenas e outras) possuem **mecanismos próprios de conservação, beneficiamento e manipulação de alimentos**, os quais são aptos a garantir qualidade compatível com o consumo nos seus respectivos territórios.

Dessa forma, os protocolos sanitários exigidos para o fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **não devem ser interpretados de maneira a excluir ou inviabilizar a participação desses produtores**, devendo ser **adaptados e compatibilizados com as práticas e saberes tradicionais**, respeitando os princípios da inclusão social e da soberania alimentar.

6.5.1 A comprovação da qualidade dos produtos poderá considerar critérios como:

- I. Autenticidade e rastreabilidade da origem dos alimentos;
- II. Boas práticas tradicionais de produção e conservação;
- III. Declaração de responsabilidade técnica por agente de assistência técnica local, quando couber.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na unidade consumidora e no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega nas segundas feiras e/ou terças-feiras das 7:00 às 10:00 horas, pelo período de vigência da contratação, na qual se atestará seu recebimento, conforme orientação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1 Fica instituída a **Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos de Venda**, responsável pela análise, avaliação e seleção das propostas apresentadas pelos fornecedores habilitados na presente Chamada Pública.

8.2. A comissão será composta por **quatro (04) membros**, designados por ato administrativo da Entidade Executora, conforme segue:

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo eles **Rafael de Andrade Silva, portador do CPF 023.602.213-02** e **Manoel Nascimento da Silva, portador do CPF 303.365.543-20**
- II. 01 (um) representante do Setor de Compras da Prefeitura Municipal – **Izabelle Leonardo Sampaio Diretora do Departamento de Compras.**
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo designado a funcionária **Diana Dark da Silva Santos portadora do CPF 017.277.643-07;**

8,3 A Comissão Técnica atuará com base nos critérios estabelecidos neste edital, utilizando como parâmetro a **Ficha de Avaliação dos Projetos de Venda – PNAE (em anexo)**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da promoção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá se organizar para entregar a AMOSTRA para Análise dos Produtos.

10.2 Para produtos beneficiados, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos junto a amostra:

10.2.1 Cópia da Licença Sanitária válida do local de beneficiamento;

10.2.2 Certificado de Inspeção Sanitária, quando se tratar de produto de origem animal;

10.2.3 Rótulo conforme normas da ANVISA ou MAPA, com identificação completa do produtor e data de validade;

10.2.4 Ficha técnica do produto;

10.2.5 Comprovante de Boas Práticas de Fabricação, quando solicitado.

Parágrafo único – A ausência de comprovação de qualidade sanitária poderá resultar na inabilitação da proposta ou na recusa do produto entregue, conforme decisão da comissão responsável.

A análise dos produtos será feita pela equipe de nutrição da SEMED, que acontecerá dois (2) dias úteis após o resultado da análise dos projetos de venda, ficando a cargo da Nutricionista RT a emissão do PARECER TÉCNICO DOS PRODUTOS BENEFICIADOS, que uma vez sendo aprovados, seguem para assinatura dos contratos com os respectivos fornecedores habilitados, no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED situada neste município.

Os produtos que não estiverem de acordo com o termo serão eliminados do projeto e impossibilitados de serem fornecidos para a Alimentação Escolar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguintes locais: Secretária Municipal de Educação de Tutóia/MA, localizada na Rua Nazaré, SN, Centro, na cidade de Tutóia/Estado Maranhão, mediante o pagamento R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido no setor de Tributos Municipal ou disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ccltutoia@hotmail.com.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11.5. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.6. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

11.7. Após a assinatura dos contratos o fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, sendo que, a primeira entrega estará liberada até o mês de junho de 2025.

Tutóia/MA, 23 de maio de 2025.



NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUTÓIA
UNIDOS POR TUTÓIA



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Data	Local e	Assinatura do Representante do Grupo Formal			mail:	Fone/E-



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total

						Total
						Total
						Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA – PNAE

Entidade Executora: _____

Ano da Chamada Pública: _____

Número da Chamada Pública: _____

Nome do Fornecedor: _____

Tipo de Fornecedor: () Individual () Grupo Informal () Grupo Formal
(Cooperativa/Associação)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Proximidade geográfica do fornecedor	10	
- Produtor do município da Entidade Executora	10	
- Produtor da microrregião	8	
- Produtor da mesorregião	6	
2. Tipo de organização	10	
- Agricultor individual ou grupo informal	10	
- Grupo formal (associação ou cooperativa)	7	
3. Participação de grupos prioritários (acumula pontuação se aplicável)	10	
- Mulher agricultora	5	
- Quilombola, indígena ou pertencente a comunidades tradicionais	5	
4. Compatibilidade dos produtos com o cardápio da alimentação escolar	10	
- Variedade e adequação nutricional dos produtos ofertados	10	
- Parcialmente compatível	5	
- Incompatível	0	
5. Capacidade de fornecimento e logística de entrega	10	
- Atende integralmente às condições logísticas estabelecidas	10	
- Atende parcialmente	5	
- Não atende	0	
6. Documentação completa e regular	10	
- Toda a documentação exigida apresentada	10	
- Documentação incompleta ou pendente	0	

TOTAL DE PONTOS: _____ / 60

Observações da Comissão Avaliadora:

MODELO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO Nº/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Nazaré, SN, Centro, na cidade de Tutóia /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS, portador do CPF nº 028.673.773-66, pro força o Decreto 007/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente ao Ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$

_____(_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA: DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 Fundo Municipal de Educação-FME
UNIDADE 00 Fundo Municipal de Educação-FME
Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar- PNAE 12.361.0005.2013.0000
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da data sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

17.2 A excecusão contratual se dará conforme cronograma anual de entrega definido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO durante o ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquercontrovérsia que se originar deste contrato.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor eforma, na presença de duas testemunhas.

TUTÓIA/MA-MA, _____ de _____ de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

2.